

EDITAL Nº 006/UAB/CEAD/2023**01 - ABERTURA**

PROCESSO Nº 23106.004386/2023-41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DISCENTE AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A Universidade de Brasília (UnB), por meio da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública (FACE) e da Coordenação Institucional do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), com apoio operacional do Centro de Educação a Distância (CEAD), em conformidade com o edital DED/Capes Nº 0009/2022, torna público o processo de inscrições para o preenchimento de até 150 (cento e cinquenta) vagas para os cursos de Pós-Graduação lato sensu (especialização) em Gestão Pública Municipal para agentes públicos, administrativos ou políticos, com vínculo permanente ou temporário, com prioridade para os do quadro permanente. O início do curso de Especialização se dará no mês de março/2023, por meio de um programa de Ambientação para discentes UAB/UnB, e a seleção dos candidatos está prevista para o período de janeiro/2023, os quais serão divulgados em cronograma específico.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso de Especialização em Gestão Pública Municipal tem por objetivo a formação, ao nível de pós-graduação lato sensu, de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. A intenção é oferecer ferramentas que contribuam para uma ação dinâmica e dialógica dos agentes no enfrentamento dos desafios postos no exercício de suas funções, de forma conectada à realidade da sociedade tecnológica e globalizada. Assim, o Curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão Pública Municipal, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) tem como objetivo principal a qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais.

1.2 Para o candidato, é exigido, dentre outros documentos, a apresentação do diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e a comprovação de vínculo como agente público, por meio de declaração de trabalho emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão em que exerce atividade laboral.

1.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.4 Para a realização dos cursos de Especialização, o candidato selecionado deverá ter acesso à internet e possuir disponibilidade de tempo e de recursos para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado.

1.5 A Universidade de Brasília (UnB) reserva-se o direito de não oferecer o curso em polo de apoio presencial no qual, eventualmente, o número de aprovados seja inferior ao mínimo suficiente para a formação de uma turma, de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pela CAPES.

2. DO CURSO (DURAÇÃO E METODOLOGIA)

2.1 O curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, sob coordenação da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública (FACE), integra o Sistema UAB/UnB, contando com o apoio operacional do CEAD/UnB.

2.2 O referido curso de Especialização será oferecido gratuitamente, na modalidade de educação a distância, com carga horária total de 510 (quinhentas e dez) horas de efetivo trabalho acadêmico, que incluem o cumprimento de créditos e a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com

atividades presenciais ou a distância, síncronas ou assíncronas, em horário diurno ou noturno, em dias úteis ou aos finais de semana.

2.3 As informações pertinentes às Disciplinas que compõem o Curso e a respectiva carga horária estão apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Disciplinas e Cargas Horárias

| NÚMERO DE ORDEM | NOME DA DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA |
|--|---|---------------|
| 1 | Estado, Governo e Mercado | 30 |
| 2 | O Público e o Privado na Gestão Pública | 30 |
| 3 | Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro | 30 |
| 4 | Políticas Públicas | 30 |
| 5 | Planejamento Estratégico Governamental | 30 |
| 6 | O Estado e os Problemas Contemporâneos | 30 |
| 7 | Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública | 30 |
| 8 | Introdução a Modalidade EaD | 30 |
| 9 | Plano Diretor e Gestão Urbana | 30 |
| 10 | Gestão Tributária | 30 |
| 11 | Gestão de Redes Públicas e Cooperação | 30 |
| 12 | Gestão Democrática e Participativa | 30 |
| 13 | Gestão Logística | 30 |
| 14 | Elaboração e Avaliação de Projetos | 30 |
| 15 | Processos Administrativos | 30 |
| 16 | Metodologia Científica | 30 |
| 17 | Trabalho de Conclusão de Curso | 30 |
| Carga horária e créditos totais do curso | | 510 horas |

2.4 O curso de que trata este edital tem previsão de início no dia 6 de março de 2023 e conclusão até agosto de 2024, podendo este prazo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, envolvendo a participação obrigatória do aluno em atividades a distância e presenciais.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, orientações, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados e também, quando assim definido, em encontros presenciais obrigatórios.

2.5.1 Entende-se por encontro presencial obrigatório o momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, ou Campus UnB mais próximo, para a participação em atividades presenciais determinadas pela coordenação do curso, dentre as quais: avaliações, aulas práticas, seminários ou correlatos, tutoriais presenciais, orientações, atividades de laboratório etc.

2.6 Os candidatos devem dispor, para realização dos cursos de que trata este edital, de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para estudo dos materiais didáticos, os quais se destinam a apoiar os processos de aprendizagem das atividades propostas no ambiente virtual.

2.7 Os encontros presenciais ocorrerão em número variável, predominantemente aos finais de semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o discente será informado a respeito da periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, sendo a frequência de sua total responsabilidade.

3. DO CURSO DE AMBIENTAÇÃO (CEAD/UNB)

3.1 O curso de Ambientação para discentes, oferecido gratuitamente pelo CEAD/UnB em ambiente virtual próprio e autoinstrucional, está previsto para iniciar a partir da primeira semana de aula de cada curso, com atividades a distância, perfazendo um total de 10 (dez) horas, as quais não serão contabilizadas na carga horária total dos cursos de especialização citados no edital.

3.2 O curso de Ambientação ofertado pelo CEAD/UnB é obrigatório, podendo ser sugerido para todos os candidatos classificados e parte dos excedentes, convidados por ordem de classificação na lista de espera, na qualidade de suplentes e sem qualquer garantia de matrícula no curso, até o limite do dobro do número de vagas de cada polo (Quadro 2), conforme disponibilidade do CEAD/UnB. Aqueles que não forem convidados para o curso estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

3.3 A realização do curso de Ambientação está prevista para acontecer a partir de 27 de fevereiro de 2023. A data de início da Ambientação será confirmada e divulgada no site <http://www.cead.unb.br> e pelas coordenações de cada Especialização, devendo o candidato estar atento a informações complementares.

3.4 Esse curso de Ambientação terá certificação expedida automaticamente para os alunos classificados e também para os alunos da eventual lista de espera, assim que concluídos os estudos.

4. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

4.1 As vagas, no total de até 150 (cento e cinquenta), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I) e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 – Distribuição de Vagas por Polos

| Curso | Município | UF | VAC* | PPIQ** | PeD*** | Total de Vagas |
|--------------------------|-----------------------|----|------|--------|--------|----------------|
| Gestão Pública Municipal | Águas Lindas de Goiás | GO | 13 | 6 | 1 | 20 |
| | Alto Paraíso de Goiás | GO | 13 | 6 | 1 | 20 |
| | Anápolis | GO | 13 | 6 | 1 | 20 |
| | Barretos | SP | 13 | 6 | 1 | 20 |
| | Buritis | MG | 9 | 5 | 1 | 15 |
| | Goianésia | GO | 9 | 5 | 1 | 15 |
| | Lábrea | AM | 13 | 6 | 1 | 20 |
| | Pirenópolis | GO | 13 | 6 | 1 | 20 |
| Total | 150 vagas | | | | | |

* Vagas para ampla concorrência; **Vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas; ***Vagas para pessoas com deficiência.

4.2 Serão reservadas 54 (cinquenta e quatro) vagas para a Política de Ações Afirmativas.

4.2.1 A sua distribuição se dará da seguinte forma nos polos: 30 (trinta) vagas para os que se declararem como negros (pretos e pardos), 8 (oito) vagas para os que se declararem quilombolas, 8 (oito) vagas para os que se declararem indígenas e 8 (oito) vagas para os que se declararem como pessoas com deficiência, conforme Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0044/2020.

4.2.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, presente nos anexos deste edital.

4.2.3 Os/as candidatos/as com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.8753/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

4.2.4 Os candidatos indígenas deverão digitalizar e anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

4.2.5 Os candidatos quilombolas deverão digitalizar e anexar cópia de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

4.2.6 O processo de heteroidentificação, para os candidatos que concorrerão às vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, será regido conforme as Resoluções nº 0044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.2.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

4.3 Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele de matrícula.

4.4 Os candidatos PPIQ (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5 Os candidatos PPIQ e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Em caso de desistência do candidato PPIQ ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPIQ ou com deficiência, respectivamente, ao posteriormente classificado.

4.7 Na hipótese de não haver candidatos PPIQ ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas a ordem e a classificação.

4.8 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do processo seletivo.

4.9 Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas em cada polo e a divulgação poderá ser organizada em duas listas, da classificação por polo/município em que se inscreveu e da classificação geral no curso.

4.9.1 Não havendo preenchimento das vagas do curso em determinado polo ofertante de apoio presencial, as vagas ociosas serão remanejadas, a critério da coordenação do curso, de modo que poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, seguindo-se, obrigatoriamente, a classificação geral dos candidatos ao curso e a classificação por polo.

4.9.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso de sua inscrição, onde deverá frequentar os encontros presenciais do curso. Podendo ser apontada no ato de inscrição (1ª e 2ª opções).

4.9.3 O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo realizará encontros presenciais incluindo atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo, tendo o aluno que obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo aluno.

4.10 A nota final de cada disciplina ao longo dos módulos será atribuída de acordo com o sistema de menções adotado na Universidade de Brasília (UnB).

4.11 O início das aulas se dará na data provável de 06 de março de 2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O processo de seleção dar-se-á para duas categorias simultaneamente, sendo que:

I - as vagas para o curso Gestão Pública Municipal são para os agentes públicos administrativos ou políticos, com vínculo permanente ou temporário, com prioridade para os do quadro permanente, pertencentes à administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

5.2 Será obrigatório ao candidato apresentar declaração atualizada — máximo 30 (trinta) dias — do vínculo com a administração pública. A declaração deverá ser digitalizada e anexada à documentação exigida no ato da inscrição e nela deverão constar:

5.2.1 Nome do órgão, fundação ou empresa pública em que esteja lotado, dados do candidato, cargo que ocupa, tempo de atuação, data e assinatura do responsável pela Instituição, conforme modelo sugerido constante no ANEXO III deste edital.

5.2.1.1. O modelo disponibilizado no ANEXO III é recomendado e não obrigatório, isto é, os órgãos de Recursos Humanos podem praticar modelos próprios de declaração, devendo estes conterem necessariamente, as informações dispostas no subitem 5.2.1.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Será admitida a inscrição realizada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://sig.unb.br/sigaa/public/home.jsf>, solicitada no período indicado no Cronograma do item 11, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Para realizar a inscrição os candidatos deverão efetivar as seguintes etapas:

6.2.1 realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga através do site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp com os seguintes dados:

- I - · Unidade Gestora (UG): 154040
- II - · Gestão: 15257-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
- III - · Código de Recolhimento: 28838-1 SERVIÇOS DE ESTUDO E PESQUISA
- IV - · Ao clicar em avançar, na segunda tela aparecerá: *O Número de Referência: 4447*

6.2.2 preencher o formulário on-line no endereço eletrônico <https://sig.unb.br/sigaa/public/home.jsf>, na página do curso;

6.2.3 realizar o upload e enviar em ARQUIVO ÚNICO em FORMATO PDF, em campo específico indicados no formulário de inscrição, a documentação descrita a seguir:

- a) Registro Geral - RG;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (caso não conste no RG);
- c) Uma foto 3 x 4 recente;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para o candidato do sexo masculino (o candidato com idade superior a 46 (quarenta e seis) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação desse documento);
- e) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou a certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital pelo Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Diploma do curso de graduação (frente e verso) devidamente registrado ou atestado de conclusão de curso emitida a, no máximo, 12 (doze) meses da colação de grau, com assinatura e carimbo do responsável pela instituição/curso reconhecido pelo MEC;
- g) Histórico escolar da graduação;
- h) Declaração atualizada — máximo de 30 (trinta) dias — da Instituição em que atua (modelo do Anexo III) para comprovar que exerce atividade na administração pública (municipal, distrital, estadual ou federal - agentes públicos), conforme descrito no item 5.2 deste edital;
- i) Currículo Lattes atualizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- j) Documentos classificatórios que possuir, em conformidade com os critérios apresentados na Tabela 1 – Critérios e pontuação para análise do Currículo, conforme descrito no item 8.5 deste edital;
- k) Carta de intenção, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital;
- l) Formulário de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado em caso de pretos, pardos e indígenas, conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

- m) Formulário de autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado em caso de pessoas com deficiência;
- n) Laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 para os candidatos com deficiência;
- o) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local em caso de candidatos indígenas.

6.3 Cada arquivo para envio deverá ter o seguinte nome: ESPECIALIZAÇÃO_CPF. Exemplo: GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL_12345678900.

6.4 As imagens ilegíveis e/ou incompletas não serão consideradas para fins de comprovação de documento enviado.

6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

6.6 É obrigação do candidato conferir minuciosamente todos os dados digitados, principalmente nome completo, CPF, número de identidade e polos escolhidos (1ª e 2ª opções) no momento da inscrição. O candidato que não escolher pelo menos uma das opções de polo, não terá a sua inscrição homologada.

6.7 O sistema não permite ao candidato retificar os seus dados no Formulário de Inscrição após o envio deste, nem mesmo realizar outra inscrição para o mesmo CPF.

6.8 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago no período indicado no Cronograma, item 11, e na forma estabelecida no link de inscrição.

6.9 Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.

6.10 Não serão aceitas inscrições encaminhadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

6.11 A UnB não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à UnB o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher os requisitos básicos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6.13 A homologação das inscrições será divulgada no site <http://cead.unb.br/editais>, conforme Cronograma disposto no item 11 deste edital.

6.14. A UnB não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.

7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – se for membro de família de baixa renda, nos termos de Decreto nº 6.135, de 2017.

7.2 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2008, os candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda, deverão informar no formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>, no item “Processo Seletivo Simplificado para admissão Discente no curso de Especialização em Gestão Pública Municipal”, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição”, conforme Cronograma do item 11. Nesse formulário, o candidato deverá:

- a) indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, D.O.U. de 2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007.

7.3 A UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferente, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.4 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax ou correio eletrônico.

7.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

7.6 A divulgação da homologação da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será por meio do site <https://cead.unb.br/editais> conforme cronograma de execução, disposto no item 11 deste edital.

7.7 Os candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deverão realizar a sua inscrição sem a necessidade de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

7.8 Os candidatos cujas solicitações de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO forem INDEFERIDAS, para poderem participar do certame, deverão efetuar o pagamento até a data estabelecida no Cronograma presente no item 11 deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do curso de Gestão Pública Municipal, a qual será responsável pela análise de toda a documentação especificada nos itens 6.2 e 8.2.

8.2 O processo seletivo constará de análise classificatória e eliminatória mediante:

- a) análise do Currículo e dos respectivos comprovantes;
- b) análise da Carta de Intenções.

8.3 Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do Currículo e da Carta de Intenções.

8.4 Para pontuar na análise do currículo, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição.

8.5 A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios e pontuação para análise do Currículo

| APERFEIÇOAMENTO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
|--|--------------------|------------------|------|
| Certificado de Curso de Extensão, de Pós-Graduação lato sensu ou de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado). | 0,50 | 1,50 | 3,00 |
| Participação em evento técnico, científico ou social na área do curso. | 0,50 | 1,50 | |
| ATUAÇÃO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
| Trabalho, atuação profissional na área do curso de Gestão Pública Municipal (ponto por ano completo). | 1,75 | 7,00 | 7,00 |
| PRODUÇÃO | PONTUAÇÃO POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
| Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico. | 0,50 | 0,50 | 1,0 |
| Projeto, Relatório ou Produção técnica na área do curso. | 0,50 | 0,50 | |

8.6 A Carta de Intenções é um texto elaborado pelo próprio candidato e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, buscando revelar as articulações entre sua formação, atuação e o seu interesse no Curso de Especialização. A Carta deve apresentar também a intenção de trabalho que o candidato pretende desenvolver no período do curso.

8.7 É vedada a identificação nominal na Carta de Intenções.

8.8 A Carta de Intenções será avaliada observando-se os critérios e a pontuação estabelecida na Tabela 2.

Tabela 2 – Critérios e pontuação para análise da Carta de Intenções

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| Domínio da norma padrão da língua escrita | 2,00 |
| Histórico de envolvimento com a área do curso (experiência do candidato na área do curso: em contexto profissional, em projetos de intervenção, de pesquisa, de desenvolvimento social, cultural e comunitário, engajamento social etc.). | 3,00 |
| Indicação da proposta do trabalho de conclusão de curso que planeja desenvolver (deve constar, obrigatoriamente: tema, problema, objetivos e justificativa da importância do estudo). | 5,00 |
| Total | 10,00 |

8.9 A carta de intenções deve ser redigida em forma de texto, com mínimo de 20 linhas e máximo de 40 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas.

8.10 O resultado do processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas na análise do currículo e da carta de intenções.

8.11 A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos candidatos.

8.12 No caso de empate no resultado, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) Maior nota obtida na carta de intenções;
- b) Maior nota obtida na análise do currículo;
- c) Candidato de maior idade.

8.13 Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 O RESULTADO FINAL da seleção, observando a distribuição de vagas por polo e indicações preferenciais dos candidatos, considerará a classificação pelo score resultante da ordem decrescente da soma da pontuação da análise curricular dos documentos descritos na Tabela 1 de Critérios e pontuação para análise do Currículo, no item 8.5 deste edital e da pontuação obtida na Carta de Intenção, conforme Tabela II, no item 8.8.

9.2 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos da Tabela 1 deste edital, e a Carta de Intenções também terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos os critérios avaliativos do subitem 8.8 deste edital.

9.3 O candidato eliminado na análise curricular e na avaliação da Carta de Intenção não terá classificação alguma no processo seletivo.

9.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.13 deste edital serão selecionados por polo até o limite de vagas de cada sistema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais e das opções apontadas no ato da inscrição.

9.6 Serão geradas listas com a 1ª e a 2ª opção manifestada pelos candidatos no ato da inscrição, obedecendo aos critérios de distribuição de vagas por polo do Quadro 2, presentes no subitem 4.1 deste edital. A 2ª opção só será considerada e apresentada para classificação final no caso de vagas remanescentes em determinado polo. As listas dos agentes públicos, administrativos ou políticos com vínculo permanente serão organizadas separadamente das listas dos com vínculo temporário, visto que o primeiro grupo tem prioridade sobre o primeiro de acordo com o edital 09/2022, publicado em 07/02/2022 pela CAPES.

9.7 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) maior tempo de atuação comprovada na área de Gestão Pública;
- b) maior tempo de atuação comprovada;
- c) maior idade; e
- d) persistindo o empate, sorteio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Serão desclassificados os candidatos que:

- a) prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não enviarem a documentação completa solicitada no subitem 6.2 do presente edital;
- c) não atingirem os critérios estabelecidos no item 8.5 e 8.8;
- d) não comparecerem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

| ETAPA | DATA PREVISTA* |
|--|----------------------------|
| Inscrição on-line | 18/01/2023 a 01/02/2023 |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição | 20/01/2023 |
| Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição | 24/01/2023 |
| Período de pagamento da taxa de inscrição | 18/01/2023 a 01/02/2023 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 06/02/2023 |
| Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições | 07/02/2023 |
| Divulgação do resultado final da homologação das inscrições | 10/02/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo | 13/02/2023 |
| Interposição de recurso, em relação ao resultado preliminar do processo seletivo | 14/02/2023 |
| Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada | 20/02/2023 |
| Matrícula dos aprovados — 1ª chamada | 21/02/2023 a 27/02/2023 |

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do CEAD. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado final no processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em primeira chamada serão divulgados no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>, conforme Cronograma do item 11 deste edital.

12.2 Não haverá qualquer comunicação individual do resultado da primeira chamada do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos resultados no endereço eletrônico supracitado.

12.3 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá somente nos casos em que os candidatos selecionados para a primeira chamada percam a vaga por não realizarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, mesmo tendo efetivado o registro acadêmico, oficializem a desistência da vaga.

12.4 A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

12.5 O resultado dos selecionados em segunda chamada ou em chamadas subsequentes, se houver, será divulgado no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações posteriores.

12.6 A UnB reserva-se ao direito de estabelecer contato individual, caso necessário, com cada candidato selecionado em caso de segunda chamada ou chamadas subsequentes.

13. **DOS RECURSOS**

13.1 Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no item 11 deste edital.

13.2 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

13.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.4 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por formulário disponibilizado no sistema de seleção do CEAD, no endereço eletrônico <http://selecoescead.unb.br>.

13.5 Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

13.6 Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 8.1 deste edital.

13.7 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.8 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

14. **DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

14.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo será automaticamente matriculado pela secretaria do curso no SIGAA.

14.1.1 Em caso de desistência da vaga antes da matrícula, o(a) candidato(a) deverá comunicar a coordenação do curso, por meio do e-mail gpm@unb.br.

14.1.2 A secretaria do curso poderá solicitar a apresentação ou esclarecimentos acerca da documentação necessária à matrícula. O não atendimento das diligências no prazo estipulado poderá acarretar perda de matrícula.

14.2 O(a) estudante concluinte de graduação deverá enviar o diploma de graduação até a véspera do início das aulas, por meio do e-mail gpm@unb.br.

14.3 A matrícula será realizada no prazo provável estabelecido no Cronograma do item 11 deste edital exclusivamente para o polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição, podendo o candidato ser remanejado para a 2ª opção de polo escolhido.

14.4 É vedado o trancamento parcial de matrícula no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, sendo permitido apenas de forma definitiva.

14.5 A qualquer momento os candidatos também poderão ser contatados para comprovação da veracidade dos documentos enviados.

14.6 Os candidatos que apresentarem irregularidades na documentação NÃO terão a sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.7 As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou dos que apresentem irregularidades, conforme subitem 14.6, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, podendo inclusive haver reclassificações entre polos.

14.8 Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações e chamados para efetivação da matrícula, com apresentação para checagem dos documentos no polo escolhido no ato da inscrição, caso seja solicitado. É necessário que tais candidatos fiquem atentos para convocação posterior para participação no curso proposto e para participação, a partir de fevereiro de 2023, do curso de Ambientação com atividades a distância.

15. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Quaisquer divulgações relativas ao processo seletivo estarão disponíveis por meio dos endereços eletrônicos <http://cead.unb.br/editais> e <https://www.cead.unb.br/> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

15.2 A emissão da certificação do curso poderá acontecer até 10 (dez) meses após a finalização das atividades previstas para esta especialização.

15.3 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

15.4 A UnB não arcará com custos referentes à inscrição, passagens ou diárias dos seus servidores públicos federais que venham a se inscrever ou que sejam selecionados no certame.

15.5 O processo seletivo e a oferta do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal serão de responsabilidade da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública da Universidade de Brasília (FACE/UnB), da Universidade Aberta do Brasil da Universidade de Brasília – UAB/UnB – e do Centro de Educação a Distância – CEAD/UnB.

15.6 As atividades didáticas presenciais somente poderão ser realizadas pelos estudantes no polo onde foi realizada a sua matrícula e/ou campus UnB mais próximo.

15.7 Em caso de impossibilidade de comparecimento ao polo, os candidatos poderão ser representados por um procurador credenciado por uma procuração particular com firma reconhecida para tratar de assuntos de seu interesse pertinentes ao certame.

15.8 Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: gpm@unb.br .

15.10 Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em aviso a ser publicado posteriormente no site do CEAD/UnB.

15.11 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída para este processo seletivo, no âmbito de sua competência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.12 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Profa. Dra. Fátima de Souza Freire

Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal UAB/UnB

Deise Mazzarella Goulart Ferreira

Diretora Substituta do Centro de Educação a Distância



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Souza Freire, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da FACE**, em 18/01/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Mazzarella Goulart Ferreira, Diretor(a) Substituto(a) do Centro de Educação a Distância**, em 18/01/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9211371** e o código CRC **631B16CF**.

Referência: Processo nº 23106.004386/2023-41

SEI nº 9211371